



PROJETO DE LEI Nº 55 de 22 de janeiro de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

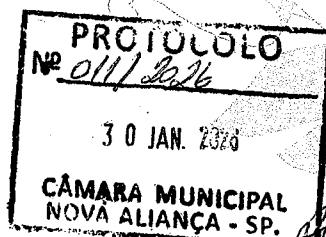
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00 - Indenização e Restituição Trabalhista
0.05.00-307.000 - Outros Progr. Financ. por Transf. Fund.

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superavit financeiro do Exercício Anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de janeiro de 2026



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 22 de janeiro de 2026.

A

Exma. Sra. Vereadora

JESSICA PAOLA GARRETA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança SP

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial, com a finalidade de adequar o Orçamento vigente, possibilitando a correta alocação de recursos em dotações orçamentárias não previstas ou insuficientemente contempladas na Lei Orçamentária Anual.

A presente proposta torna-se necessária em razão da demanda superveniente da Administração Pública, a qual exige a criação e/ou adequação de rubricas orçamentárias específicas, visando assegurar a execução regular de ações, programas e atividades de interesse público, em consonância com o planejamento governamental.

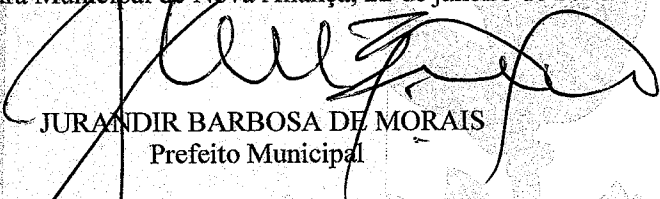
O Crédito Especial ora proposto encontra respaldo legal no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo que sua abertura não implica em desequilíbrio das contas públicas, uma vez que será devidamente compensada conforme a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.



Ressalta-se que a adequação orçamentária pretendida visa garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que a Administração atenda às necessidades administrativas e operacionais, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e a necessidade de regularização da execução orçamentária, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de janeiro de 2026


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

A UNIAO FAZ A FORÇA